


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 28/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 784/2024, QUE DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA INCLUIR OS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 784/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta lei regulamenta a fixação do subsídio que será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários Executivos do Município de Conceição-PB, para o período da gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028."

Art. 2º Fica acrescido o Art. 7º-A à Lei Municipal nº 784/2024, com a seguinte redação:

Art. 7º-A - Os subsídios a serem pagos aos Secretários Executivos Municipais serão realizados por meio de parcela única e correspondente à quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos), para o exercício financeiro de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição - PB, 24/02/2024


SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional